

Qualidade da educação e planejamento: um olhar a partir de marcos regulatórios nacionais

Marcelo Soares Pereira da Silva

Paulo Celso Costa Gonçalves

Resumo

O presente artigo se propõe a situar o debate sobre o planejamento e a qualidade da educação no contexto das políticas educacionais nacionais no início dos anos 2000. Sustentado pela pesquisa documental e por meio da análise de conteúdo, localiza as diferentes concepções de planejamento e qualidade presentes no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), no Plano de Ações Articuladas (PAR) e no Plano Nacional de Educação (PNE). Ao problematizar a relação entre planejamento e qualidade na educação, são demonstradas as ambiguidades e as contradições encontradas em documentos orientadores das políticas educacionais consideradas. Por vezes, há um hibridismo de concepções e perspectivas teóricas. Compreender os elementos destacados no estudo é fundamental para se construir processos de planejamento, efetivamente capazes de contribuir no processo de construção da qualidade social da educação.

Palavras-chave: educação; qualidade; planejamento; política educacional.

Abstract

Education quality and planning: a view from the national regulatory framework

This article aims to situate the debate on the quality and planning of education into the context of the national educational policies from earlier 2000's. Upheld by the documental research and through a content analysis, it puts in context the different conceptions of planning and quality that are in the documents called Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), Plano de Ações Articuladas (PAR) and Plano Nacional de Educação (PNE). By questioning the relation between planning and quality in education, the ambiguities and contradictions between the guiding documents of educational policies here discussed are established. At times, there is a hybrid of conceptions and theoretical perspectives. Understanding the aspects here displayed is fundamental to build planning processes that effectively contribute to creating the processes of developing social quality in education.

Keywords: Education; educational policies; planning; quality.

Resumen

Calidad de la educación y planificación: una mirada desde marcos regulatorios nacionales

Este artículo se propone a situar el debate sobre la planificación y la calidad de la educación, desde principios de la década de 2000, en el contexto de las políticas educativas nacionales. Apoyado en la investigación documental y mediante el análisis de contenido, localiza las diferentes concepciones de planificación y calidad presentes en el Plan de Desarrollo de la Educación (PDE), en el Plan de Acciones Articuladas (PAR) y en el Plan Nacional de Educación (PNE). Al problematizar la relación entre planificación y calidad en la educación, se evidencian las ambigüedades y las contradicciones encontradas en documentos rectores de las políticas educativas consideradas. A veces hay un hibridismo de concepciones y perspectivas teóricas. Comprender los elementos resaltados en el estudio es fundamental para construir procesos de planificación, efectivamente capaces de contribuir al proceso de construcción de la calidad social de la educación.

Palabras clave: educación; calidad; planificación; política educativa.

Introdução

O planejamento traz em si a perspectiva de organização de determinada ação ou atividade, o que implica duas dimensões interdependentes e complementares. Uma diz respeito ao seu caráter processual, outra se refere à capacidade de homens e mulheres, no nível do pensamento, se anteciparem ao real. Nesse sentido, o planejamento implica tomada de decisões, realização de escolhas, definição de caminhos a seguir. Por sua vez, a qualidade implica a ideia de se atribuir um valor superior, um atributo ou predicado virtuoso a algo ou alguém (Cury, 2014).

Ao se pensar e problematizar o planejamento e a qualidade em educação, faz-se necessário situar e demarcar seus sentidos e significados históricos. A educação escolar não está acima ou isolada da sociedade, ao contrário, faz parte dela. Orientado por essa compreensão da educação escolar, o artigo se propõe, em uma breve retrospectiva histórica, a evidenciar o planejamento no contexto de marcos regulatórios das políticas educacionais brasileiras nos anos 2000, de modo a apreender sua relação com o debate em torno da qualidade da educação nesse mesmo período.

Recorrendo à perspectiva da pesquisa documental e à análise de conteúdo, tomou-se como fonte de dados o documento *O Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas* (Brasil. MEC, 2007) e o Decreto nº 6.094/2007, que regulamentou o Plano de Ações Articuladas (PAR), posteriormente, reafirmado por meio da Lei nº 12.695/2012 e da Lei nº 13.005/2014, que define o Plano Nacional de Educação (PNE).

O artigo está assim estruturado: num primeiro momento, realiza-se uma breve retrospectiva para situar a questão do planejamento em educação no Brasil. Em seguida, são abordados elementos que tratam de diferentes perspectivas e significados em torno da qualidade no campo educacional. Ao final, são apresentadas sínteses que colocam em destaque o hibridismo presente nesses dois campos e possíveis conexões entre eles.

Planejamento em educação em questão

Já no início do século 20, os Pioneiros da Educação Nova apontavam o planejamento como um dos desafios para a organização da educação no Brasil. A influência desse ideário revela-se na Carta Constitucional de 1934, que prevê como uma das atribuições da União “fixar o Plano Nacional de Educação [...]”. Em 1937, o Governo Vargas, dentro do Estado Novo, previu a elaboração de um primeiro plano quadrienal para a educação, porém não se chegou a efeito. A Lei nº 4.024/1961 retornou com essa ideia, remetendo tal tarefa ao Conselho Federal de Educação (CFE), que em 1962 aprovou uma proposta formulada pelo Ministério da Educação e Cultura. Registre-se, porém, que os planos previstos nesses marcos legais não chegavam a se constituir instrumentos para um projeto educacional nacional, pois não iam muito além da definição de planos de aplicação de recursos dos fundos de financiamento da educação (Mendes, 2000).

Nos anos de 1960, 1970, 1980, a questão do planejamento educacional, ainda que lembrada em “planos de desenvolvimento”,¹ não recebeu um tratamento mais específico. Esse tema é retomado no contexto do processo constituinte, que culminou na Carta Constitucional de 1988, que determinava a elaboração, pelo Congresso Nacional, de um plano nacional de educação, de duração decenal. Em 1993, na esteira da Conferência Mundial sobre Educação em Jomtien, na Tailândia, realizada em 1990, o Ministério da Educação (MEC) elaborou o Plano Decenal de Educação para Todos, que, porém, não chegou ter força de lei e ser orientador das políticas educacionais nos governos seguintes (Dourado, 2017).

O PNE para vigência 2001-2010 foi regulamentado pelo Congresso Nacional com a aprovação da Lei nº 10.172/2001, que resultou do embate de dois projetos de lei: o PL 4.155/1998, decorrente do I e II Congressos Nacionais de Educação (Coned), apresentado em 10 de fevereiro de 1998; e o PL 4.173/1998, elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep) para ser apresentado pelo MEC em 12 de fevereiro de 1998 (Aguiar, 2010). Esses projetos, na verdade, refletiam, no campo do planejamento em educação, projetos societários em disputa presentes no próprio desenvolvimento histórico da sociedade brasileira no final do século 20 e início do 21.

De um lado, no lastro das lutas pela redemocratização do País, sopravam os ventos da afirmação da escola enquanto instrumento de democratização social, a partir da efetivação da gestão democrática na educação. Para tanto, defendia-se, entre outros aspectos, a necessidade de se assegurar processos de planejamento, em todos os seus níveis, construídos coletivamente e fundados no diálogo, na participação, com vistas a se garantir uma educação de qualidade. Delineava-se a perspectiva do planejamento participativo, que

se constitui num processo político, num contínuo propósito coletivo, numa deliberada e amplamente discutida construção do futuro da comunidade, na qual participe o maior número possível de membros de todas as categorias que a constituem. Significa, portanto, mais do que uma atividade técnica, um processo político vinculado à decisão da maioria, tomada de decisão pela maioria, em benefício da maioria. (Cornely, 1977, p. 27).

De outro lado, à luz das orientações dos organismos multilaterais, a sociedade brasileira se defrontava com o avanço do ideário neoliberal, que balizou a reforma gerencial do Estado nos anos de 1990. As diretrizes implementadas pelo governo brasileiro marcaram a inserção do País na nova ordem econômica mundial, que se desenvolvia na esteira das transformações no trabalho e na redefinição do papel e da organização do Estado (Castro, 2007).

Nesse contexto, os estados nacionais e os rumos da organização econômica e social são, cada vez mais, ditados sob a égide da Nova Gestão Pública e a perspectiva do planejamento estratégico, de caráter gerencial e instrumental, na vertente dos

¹ Destacam-se, entre outros, os casos do Plano Trienal de Desenvolvimento Econômico e Social (1963-1965), do Plano de Ação Econômica do Governo (1964-1968), dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento (I PND 1968-1970; II PND 1975-1979; III PND 1980-1985), até se chegar aos Planos Plurianuais (PPA), previstos na Constituição de 1988 (Mindlin, 2010).

modelos de administração hegemônicos no setor privado (Teodoro, 2012; Heloani, 2018). Nesses modelos a participação é avocada, porém não vai além de uma participação regulada, instrumental, sob a lógica do controle e da responsabilização social. Na perspectiva da “democracia gerencial”, por vezes, não ultrapassa os limites de uma participação formal, de caráter convergente (Lima, 2001). O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE – Brasil. MEC, 2007) e, no seu interior, o PAR, e o “novo” Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), expresso na Lei nº 13.005/2014, foram formulados nesse contexto.

Em 2007, o PDE foi apresentado à sociedade brasileira como um plano executivo que, de início, compreendia mais de 40 programas, estruturados em quatro eixos: educação básica, superior, profissional e alfabetização, porém sem se limitar a ser a tradução instrumental do PNE. Era anunciado que ele pretendia responder ao desafio de articular educação e desenvolvimento, orientado pelos preceitos constitucionais inscritos no art. 3º da Constituição Federal. Sua organização estaria pautada por uma visão sistêmica da educação, que perpassaria todos os níveis e as modalidades de ensino, na tentativa de se superar uma “visão fragmentada” da organização da educação, marcada por falsas oposições na definição das políticas educacionais:

- educação básica *versus* educação superior;
- educação infantil *versus* ensinos fundamental e médio;
- ensino médio *versus* educação profissional;
- alfabetização *versus* educação de jovens e adultos;
- educação regular *versus* educação especial.

Por meio do PDE, pretendia-se delinear um novo regime de colaboração entre os entes da Federação (Brasil. MEC, 2007). No âmbito da educação básica, no Decreto nº 6.094/2007, o governo federal definiu a base legal para esse regime de colaboração. Nele foram estabelecidas 28 diretrizes e metas que deveriam ser perseguidas pelos estados, municípios e pelo Distrito Federal, ao mesmo tempo que criou o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Alcançar os patamares definidos no Ideb seria a expressão da busca pela melhoria da qualidade da educação básica, em cada rede de ensino, em cada escola.

Estava previsto que o apoio técnico e/ou financeiro da União aos demais entes da Federação se daria por meio do PAR, nos eixos: gestão educacional; formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar; recursos pedagógicos; infraestrutura física. Na elaboração do PAR, estados e municípios teriam como referência ações, programas e atividades previamente definidos pelo governo federal. A Lei nº 12.695/2014, entre outros aspectos, viria a reafirmar o PAR como indutor do planejamento nos âmbitos subnacionais da organização da educação brasileira, tendo como objetivo “promover a melhoria da qualidade da educação básica”, aferida por meio do Ideb.

Com efeito, o PAR, nas bases em que foi definido, por um lado, induziu estados e municípios a um planejamento das políticas de educação, prevendo inclusive, em uma de suas etapas de elaboração, a realização de um diagnóstico preliminar com

a participação da comunidade local. Entretanto, por outro lado, essas mesmas bases circunscreveram esse planejamento à definição de ações as quais eram igualmente induzidas por fatores externos à realidade diagnosticada e voltadas para a melhoria do indicador de qualidade definido – o Ideb.

Nesse sentido, esse plano, com frequência, não ultrapassava os limites de uma ação de caráter predominantemente burocrática, gerencial, ao mesmo tempo que circunscrevia a participação no processo de planejamento a uma participação do tipo formal, controlada, convergente.

Concordando com Camini (2009), avaliamos que se faz presente mais de uma matriz teórica em torno do planejamento no âmbito do PDE e do PAR, que entrelaçam concepções participativas e concepções de caráter gerencial, na lógica do gerencialismo empresarial, quando se enfatizam os princípios de eficiência e produtividade, racionalização administrativa e avaliação estandardizada de desempenho. Nesse quadro, o PAR acaba por se constituir mais como mecanismo de coordenação federativa que como instrumento de realização da autonomia local e da participação ativa (Almeida; Cabral Neto, 2020).

Esse entrelaçamento de concepções se faz presente, também, no PNE 2014-2024 e em seu processo de elaboração.² As disputas de projetos e propostas, assim como a mobilização em torno desse novo PNE, se estenderam durante a tramitação, no Congresso Nacional, do Projeto de Lei nº 8.035/2010, ao longo dos anos de 2010 a 2014, sendo que esse projeto recebeu mais de 3 mil propostas de emendas ao longo de sua tramitação (Brasil. Câmara..., 2010). Esses elementos nos levam a reconhecer que a formulação do PNE 2014-2024 se deu em um processo de construção substantivamente distinto daquele do qual resultou o PNE 2001-2011.

A perspectiva do planejamento como mecanismo para organização da educação brasileira, em diferentes níveis, está presente em vários momentos no texto da lei do PNE 2014-2024, inclusive com a recomendação de que a participação da comunidade fosse assegurada. Porém, ao mesmo tempo, esses processos de planejamento continuavam fortemente orientados para a melhoria dos resultados aferidos por meio de avaliações externas, em testes estandardizados, que produziriam indicadores como o Ideb. Esses indicadores focalizam os resultados de desempenho nos testes padronizados e secundarizam os processos e contextos que engendram e condicionam esses resultados. Tem-se, desse modo, os resultados de testes padronizados como uma das bases, tanto do diagnóstico preliminar para realização do planejamento quanto para verificação e mensuração da qualidade da educação.

Nesse quadro, conviverão no campo educacional, num movimento de disputa político-pedagógica e histórico-social, perspectivas de planejamento e de qualidade da educação que se definem a partir de concepções e bases antagônicas, subordinadas a projetos educativos e societários distintos. De um lado, aquelas concepções vinculadas aos modelos instrumentais, de caráter gerencial e de controle externo sobre a educação e as práticas educativas. De outro, aquelas perspectivas que

² As Conferências Nacionais de Educação de 2010 e 2014, precedidas de etapas locais e estaduais, tiveram como tema central a formulação de propostas para o novo PNE.

afirmam o planejamento e a qualidade da educação enquanto expressão da garantia do direito à educação democrática, emancipadora. Daí a importância de se pensar o planejamento e a qualidade na educação considerando suas interfaces.

PDE, PAR, PNE e a questão da qualidade da educação

O discurso em torno do tema da qualidade da educação no contexto do PDE, do PAR e do PNE 2014-2024 será marcado pelo hibridismo de concepções. Esse hibridismo tem suas bases históricas no contexto em que nos defrontamos com reformas educacionais de caráter gerencial, nas quais se aprofundam os mecanismos dos modelos empresariais e do mercado na gestão da educação, ao lado de lutas e processos que tentam afirmar a perspectiva da gestão democrática como fundamento da organização da educação. Portanto, uma gramática híbrida, que resulta de um cenário igualmente híbrido do ponto de vista político, econômico, cultural, demográfico.

A perspectiva com que a qualidade da educação é abordada nos marcos legais aqui considerados apresenta, de um lado, indícios para uma compreensão mais abrangente e complexa da qualidade e de seu lugar no campo educacional. De outro, concepções de qualidade assentadas em seu caráter técnico, focadas nos resultados das avaliações externas, que não colocam em destaque a multidimensionalidade que engendra a educação, a escola, os processos educativos escolares.

Isso se confirma no documento que fundamenta o PDE, em que é anunciado que não se pretende uma execução marcada pela neutralidade em relação à qualidade (Brasil. MEC, 2007). Todavia, nas diretrizes ali apontadas, os resultados em avaliações externas, de larga escala, expressos nos indicadores do Ideb, foram tomados como os principais pilares para se definir um indicador de qualidade da educação básica.

No âmbito dos marcos regulatórios do PAR, essa contradição se repete, até porque, como já demonstrado, esse plano é um dos desdobramentos do PDE. Tanto no Decreto nº 6.094/2007 quanto na Lei nº 12.695/2012, é sinalizada a perspectiva de o PAR se voltar para a melhoria da qualidade da educação básica. Porém, novamente, os patamares alcançados no Ideb se sobrepõem aos demais elementos e dimensões que deveriam ser igualmente considerados na definição e apuração da qualidade da educação.

Essa perspectiva é reforçada no âmbito do PNE 2014-2024, que confirmará essa vinculação entre as políticas de educação a serem implementadas pelos governos, em nível municipal, estadual, distrital e federal, e a garantia de melhoria dos resultados alcançados no Ideb pelas respectivas redes de ensino. A Meta 7 e as estratégias nela previstas têm como componente balizador para fomentar a qualidade da educação básica os resultados a serem auferidos no Ideb. Mais uma vez, defronta-se uma noção de qualidade que coloca em destaque os resultados alcançados, secundarizando os aspectos pertinentes às condições de funcionamento, as dinâmicas e os processos que impactam na organização e no desenvolvimento das práticas educativas e os condicionantes sócio-históricos em que essas práticas se realizam.

Todavia, como alertam Dourado, Oliveira e Santos (2007, p. 24), a

análise da Qualidade da Educação deve se dar em uma perspectiva polissêmica, envolvendo as condições intra e extra-escolares, bem como os diferentes atores individuais e institucionais. Nesse sentido, a discussão sobre Qualidade da Educação implica o mapeamento dos diversos elementos para qualificar, avaliar e precisar a natureza, as propriedades e os atributos desejáveis ao processo educativo, tendo em vista a produção, organização, gestão e disseminação de saberes e conhecimentos fundamentais ao exercício da cidadania e, sobretudo, à melhoria do processo ensino-aprendizagem.

Na verdade, o que se tem aqui é uma expressiva defesa da qualidade da educação, como uma nova “palavra de ordem mobilizadora”, porém uma palavra que, quando situada histórica e socialmente, revela seu caráter polissêmico e multifacetado (Enguita, 2001).

Tratar da qualidade da educação implica pensar o lugar dessa educação em nossa sociedade. Os ideais de uma sociedade democrática moderna têm, no amplo acesso às diferentes formas de educação e, notadamente, na forma escolar, uma condição necessária para a sua realização. A educação escolar assume, de modo crescente, uma centralidade no processo de sociabilidade humana e, nesse contexto, o próprio resultado do trabalho escolar passa a ser, cada vez mais, limitado pelas condições sociais mais amplas. Desse modo, aspectos externos à escola acabam se transformando em impedimento para a realização satisfatória do trabalho educativo.

Ao mesmo tempo, em função da importância alcançada pela educação escolar na modernidade e, especialmente, a partir do século 20, analisar a qualidade da educação passa a ser um meio de avaliar, de um modo mais amplo, a atuação do Estado e a realização da cidadania e de relações sociais sustentadas nos princípios da democracia, da liberdade e da igualdade, na perspectiva da garantia do bem comum. A ideia de qualidade não se restringe ao campo da realização de ações, mas o ultrapassa, e nos lança para a própria discussão dos princípios de uma sociedade democrática.

A qualidade da educação, assim, pode ser considerada como uma forma essencial para a garantia do exercício da cidadania. Ou seja, a qualidade da educação existe, ou torna-se real, na medida em que essa prática social torna-se meio de garantia e ampliação dos direitos civis, políticos e sociais. Nessa perspectiva, a defesa da qualidade vai se constituindo mais uma dimensão da própria afirmação do direito à educação e do caráter social da qualidade, que ultrapassa os limites de tabelas, estatísticas e fórmulas que expressam dados quantitativos fundamentados em avaliações centradas no domínio de determinados conteúdos (Silva, 2009).

Uma educação de qualidade é, pois, uma educação que contribui para a formação de homens e mulheres capazes de se constituírem como sujeitos históricos, com condições de participar, de forma crítica e criativa, na construção e reconstrução da sociedade, da escola e da própria educação. Daí que a qualidade da educação possui dimensões de caráter social, político, histórico.

A escola educa não apenas pelos conteúdos que transmite, mas também pelas relações sociais que se constroem e se reconstróem no seu interior. Isso implica afirmar que, ao se pensar a qualidade da educação, essas relações, as bases em que

elas se assentam, as ações que elas carregam precisam ser consideradas. A escola se define, também, nessas relações, nessas ações, nessas práticas. Daí decorre outra dimensão fundamental para se demarcar a qualidade da educação, que são as condições e as relações de trabalho no cotidiano das instituições educativas.

Pensar as condições de trabalho significa trazer para o debate da qualidade da educação os mecanismos de valorização dos profissionais da educação, o que envolve uma sólida política de carreira e desenvolvimento profissional garantido pelo Estado. Ao mesmo tempo, essas relações devem se desenvolver a partir do fortalecimento de espaços coletivos de discussão, da reflexão compartilhada, do trabalho colaborativo. Do mesmo modo, é indispensável assegurar instalações, equipamentos e condições de funcionamento que possibilitem essa interação e articulação interna e externa entre os profissionais da educação e a sociedade.

Para concluir

A qualidade da educação não pode se voltar apenas para os resultados educacionais alcançados por meio de testes padronizados, de caráter instrumental e técnico, como fazem as perspectivas gerencialistas que adentram a educação. Mais do que isso, deve compreender outras dimensões do processo educativo, as quais dizem respeito à constituição do humano, ao desenvolvimento dos valores e da capacidade de homens e mulheres se instituírem como sujeitos na sociedade da qual fazem parte.

Nessa perspectiva, também o planejamento em educação deve ser redimensionado para além de aspectos instrumentais, gerenciais, técnicos, que acabam por transformar esse planejamento e seu processo de construção em atos meramente burocráticos, distantes das demandas do real, das instituições, dos sujeitos e das práticas educativas. Em direção oposta, é preciso avançar e colocar em destaque outras dimensões do processo de planejamento, como:

- a) ênfase na participação de todos no processo educativo, no trabalho coletivo e colaborativo, como metodologia de condução da elaboração e implementação do planejamento;
- b) o respeito à pluralidade de ideias e visões de mundo como elementos constitutivos do trabalho coletivo.

Por fim, ao voltarmos o olhar para os marcos regulatórios do PDE, do PAR e do PNE 2014-2024, é preciso reconhecer que eles trazem elementos dessas diferentes perspectivas para compreensão do planejamento e da qualidade na educação, no contexto das políticas educacionais. A presença de perspectivas distintas nesses marcos regulatórios ajuda a apreender e compreender o hibridismo de concepções e orientações presentes nesses instrumentos: concepções ora centradas na lógica gerencial, técnica, instrumental, ora colocando em evidência fundamentos da lógica da gestão democrática, participativa.

Esse hibridismo de concepções no campo do planejamento se faz presente, também, quando o compromisso com a qualidade é anunciado nesses mesmos instrumentos. Mesmo o Ideb assumindo a centralidade nas políticas de educação, há de se registrar que, nos marcos legais analisados, as discussões em torno da qualidade consideraram outras dimensões do trabalho educativo escolar, ainda que tais dimensões não tenham conseguido se afirmar com maior densidade nessas políticas.

Tem-se, portanto, que concepções e perspectivas de planejamento informam e expressam determinadas concepções e perspectivas de qualidade na educação, numa relação de interdependência e mútua determinação entre elas. E, ao nos debruçarmos sobre as diretrizes legais que orientam o PDE, o PAR e o PNE, foi possível apreender, de modo mais claro, as conexões entre planejamento e qualidade. Apreender tais conexões, e construí-las no cotidiano dos processos educativos, é um desafio permanente para todos que buscam uma educação que contribua para a formação de novos homens e novas mulheres, para uma nova sociedade.

Referências bibliográficas

AGUIAR, M. A da S. Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2009: questões para reflexão. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 31, n. 112, p. 707-727, set. 2010.

ALMEIDA, E. A; CABRAL NETO, A. A coordenação federativa do MEC no âmbito do PAR: sinais de arranjos e regras de decisão para a gestão educacional. *Educação em Revista*, Belo Horizonte, v. 36, e217742, 2020. Epub 3 jul. 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 8.035, de 20 de dezembro de 2010*. Ementa: Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências. Situação: Transformado na Lei Ordinária nº 13.005/2014. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=490116>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. Constituição (1934). *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm>. Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Câmara dos Deputados, 1988.

BRASIL. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação [...]. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 25 abr. 2007. Seção 1, p. 5. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm>. Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 27 dez. 1961; texto

retificado em 28 dez. 1961. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024compilado.htm>. Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 10 jan. 2001. Seção 1, p. 1. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm>. Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012. Dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas [...]. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jul. 2012. Seção 1, p. 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12695.htm>. Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Seção 1, p. 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto (MEC). *Plano Decenal de Educação para Todos*. Brasília, 1993. 102 p. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002598.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). *O Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas*. Brasília, 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>>. Acesso em: 25 jun. 2020.

CAMINI, L. *A gestão educacional e a relação entre entes federados na política educacional do PDE/Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação*. 2009. 294 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2009.

CASTRO, A. M. D. A. Gerencialismo e educação: estratégias de controle e regulação da gestão escolar. In: CABRAL NETO, A.; CASTRO, A. M. D. A.; FRANÇA, M.; QUEIROZ, M. A. (Orgs.). *Pontos e contrapontos da política educacional: uma leitura contextualizada de iniciativas governamentais*. Brasília, DF: Liber Livro, 2007. p. 115-144.

CORNELY, Seno A. Subsídios sobre planejamento participativo. In: CALSING, Elizeu F. (Org.). *Subsídios ao planejamento participativo: textos selecionados*. Brasília: MEC, DDD, 1980. p. 27-38. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002572.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

CURY, C. R. J. A qualidade da educação brasileira como direito. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 35, n. 129, p. 1053-1066, out./dez. 2014.

DOURADO, L. F. *Plano Nacional de Educação: o epicentro das políticas de estado para a educação brasileira*. Goiânia: Ed. Imprensa Universitária, Anpae, 2017.

DOURADO, L. F.; OLIVEIRA, J. F.; SANTOS, C. O. *A qualidade da educação: conceitos e definições*. Brasília: Inep, 2007. 33 p. (Série Documental. Textos para Discussão, 24).

ENGUITA, M. F. O discurso da qualidade e a qualidade do discurso. In: GENTILI, P. A. A.; SILVA, T. T. *Neoliberalismo, qualidade total e educação: visões críticas*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001. p. 93-110.

HELOANI, R. *Modelos de gestão e educação: gerencialismo e subjetividade*. São Paulo: Cortez, 2018.

LIMA, L. *A escola como organização educativa*. São Paulo: Cortez, 2001.

MENDES, D. T. *O planejamento educacional no Brasil*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2000.

MINDLIN, B. *Planejamento no Brasil*. São Paulo: Perspectiva, 2010.

SILVA, M. A. Qualidade social da educação pública: algumas aproximações. *Cadernos Cedes*, Campinas, v. 29, n. 78, p. 216-226, ago. 2009. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/ccedes/v29n78/v29n78a05.pdf>>. Acesso em: 14 jul. 2020.

TEODORO, A. Os novos modos de regulação transnacional das políticas de educação: a regulação pelos resultados e o papel das comparações internacionais. In: TEODORO, A.; JEZINE, E. (Orgs.). *Organizações interacionais e modos de regulação transnacional das políticas de educação: indicadores e comparações internacionais*. Brasília: Liber Livro, 2012. p. 17-34.

60

Marcelo Soares Pereira da Silva, doutor em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), é professor titular na Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Coordena o Fórum de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Educação na região Centro-Oeste (Forpred-CO).
marcelospsilva@hotmail.com

Paulo Celso Costa Gonçalves, doutor em Educação pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), é docente dessa universidade na Faculdade de Educação, onde atua na área de Políticas e Gestão da Educação no curso de Pedagogia. É integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa em Políticas Educacionais e Cidadania (Gepoc).
paulocelso@ufu.br

Recebido em 1º de julho de 2020

Aprovado em 15 de setembro de 2020